



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a agente de contratação designada por força da Portaria n.114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de maestro instrutor de música para a banda de música do município de São Valério - TO**, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **SERGIO MARCOS DE BTIRO ABREU**, inscrito no CPF N°. 857.925.001-34, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Global R\$
SERGIO MARCOS DE BRITO ABREU, inscrito no CPF N°. 857.925.001-34	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

Foi realizada consulta junto ao contrato anterior firmado pelo próprio órgão e junto a prestador do ramo pertinente, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO N°017/2024 - PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO	SERGIO MARCOS	JOSÉ VICTOR	VALOR MÉDIO
01	Contratação de maestro instrutor de música para a banda de música do município de São Valério - TO.	Mês	06	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.933,33
TOTAL				R\$ 22.800,00	R\$ 21.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23.599,98

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, I da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 - É dispensável a licitação: (...) I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da licitante que apresentou menor preço, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

VALÉRIO/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

Agente de Contratação
Portaria n°. 114/2021



Equipe de Apoio

BRUNO L. DE L. CARNEIRO

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio